

POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE ORDENS

1. Objetivo

- 1.1 A Vinci Gestora de Recursos Ltda. (“Vinci Gestora”), na qualidade de gestora de diferentes fundos de investimento com estratégias e políticas de investimento diversas (“Fundo” ou “Fundos”), em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 82 da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM nº 555/14”) estabelece a presente Política de Alocação de Ordens (“Política”).

2. Objeto

- 2.1 A presente Política visa formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela Vinci Gestora na alocação de ordens no âmbito da gestão das carteiras dos Fundos, garantindo, assim, precisão, acuracidade e, sobretudo, imparcialidade a tal processo. Tais políticas e critérios são aplicáveis indistintamente a todos os fundos de investimento que venham a ser geridos pela Vinci Gestora.

3. Princípios Gerais

- 3.1 O controle da implementação da Política é de responsabilidade da Vinci Gestora, conforme responsabilidades que lhe são atribuídas na Instrução CVM nº 555/14.
- 3.2 O objetivo principal da Política é proteger o melhor interesse dos cotistas dos Fundos e garantir que, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, haja sempre resultados equitativos entre os Fundos, não se permitindo que um determinado Fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro Fundo, ou que haja quaisquer conflitos de interesses na alocação de ordens ganhadoras ou perdedoras entre os Fundos geridos pela Vinci Gestora.
- 3.3 A implementação desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os Fundos, na medida em que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado Fundo decorram tão somente dos atos de gestão realizados pela Vinci Gestora na gestão do respectivo Fundo, e não de manipulação e ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Vinci Gestora, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

4. Grupamento e Rateio de Ordens

- 4.1 Para consecução do objetivo da presente Política, nas negociações de ativos financeiros realizadas, a Vinci Gestora faz o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades aos Fundos de acordo com os critérios abaixo definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

4.2 A Vinci Gestora possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da Vinci Gestora, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em um Fundo não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a Vinci Gestora opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

5. Critérios

5.1 A Vinci Gestora é uma gestora de recursos focada preponderantemente na gestão de fundos multimercado, classe esta definida conforme o Artigo 117 da Instrução CVM nº 555/14, os quais, ainda que da mesma classe, apresentam política de investimento, estratégia, público alvo e perfil de risco distintos, o que pode ser evidenciado pelo regulamento de cada Fundo.

5.2 Em linha com o exposto, o critério em que está fundamentada a Política e que deverá balizar a alocação proporcional das ordens a serem divididas entre os Fundos é o perfil de risco (ao qual estão relacionados diretamente política de investimento, estratégia, público alvo) de cada Fundo.

5.3 Neste sentido, a Vinci Gestora estabeleceu a carteira do Vinci Atlas Fundo de Investimento Multimercado (o “Vinci Atlas FIM”), o maior fundo de investimento sob sua gestão e que serve como seu modelo de processo de investimento, como o perfil de risco balizador da metodologia de alocação de ordens por ela utilizado.

5.4 Considerando a carteira do Vinci Atlas FIM como o balizador de perfil de risco “X”, a alocação de ordens entre os Fundos é feita de maneira proporcional ao perfil de risco de cada um dos Fundos através da aplicação de um multiplicador, definido pela Vinci Gestora para cada um dos Fundos, ao referido perfil de risco “X”.

5.5 Assim, cada um dos Fundos tem seu próprio multiplicador aplicável ao perfil de risco “X”, de modo que quanto o mais elevado o perfil de risco de um Fundo, e observando a proporcionalidade de seu patrimônio líquido entre os demais Fundos, tal multiplicador será aplicável sobre a posição determinada para o Vinci Atlas FIM e, conseqüentemente, será definido o tamanho da parcela de cada uma das ordens alocada em sua carteira.

6. Atualização

6.1 A presente Política poderá ser atualizada pela Vinci Gestora a qualquer momento, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.